



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos Trinta e um dias do mês de Março do ano de 2017, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços nº. 31/2017**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.**

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

**LUCAS C. RUBEL – ME**, CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27, com sede administrativa situada na Rua José Cleto, nº 57, Sala 01, Centro, CEP: 84.600.000, no Município de União da Vitória/PR, representada pelo Sr. Lucas Costa Rubel, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5064386-0 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 060.456.339-62.

A saber,

| Item | Qtde. | Código TCE MT | Un. | Descrição                    | Marca   | 1º Classificado     |           |             |
|------|-------|---------------|-----|------------------------------|---------|---------------------|-----------|-------------|
|      |       |               |     |                              |         | Empresa             | R\$ Unit. | Valor Total |
| 25   | 6     | 387444-3      | Un. | Cartucho 920 B / HP          | Skyweel | LUCAS C. RUBEL – ME | 24,00     | 144,00      |
| 26   | 6     | 387445-1      | Un. | Cartucho 920 C / HP          | Skyweel | LUCAS C. RUBEL – ME | 19,00     | 114,00      |
| 27   | 6     | 302937-9      | Un. | Cartucho 920 Y / HP          | Skyweel | LUCAS C. RUBEL – ME | 18,00     | 108,00      |
| 28   | 6     | 387446-0      | Un. | Cartucho 920 M / HP          | Skyweel | LUCAS C. RUBEL – ME | 18,00     | 108,00      |
| 29   | 3     | 337030-5      | Un. | CLT – K407S / Samsung        | Premium | LUCAS C. RUBEL – ME | 84,70     | 254,10      |
| 30   | 3     | 337029-1      | Un. | CLT – C407S / Samsung        | Premium | LUCAS C. RUBEL – ME | 86,10     | 258,30      |
| 32   | 3     | 337028-3      | Un. | CLT – M407S / Samsung        | Premium | LUCAS C. RUBEL – ME | 101,00    | 303,00      |
| 35   | 6     | 104929-1      | Un. | Cartucho 122 A Preto / HP    | Skyweel | LUCAS C. RUBEL – ME | 27,95     | 167,70      |
| 36   | 6     | 163007-5      | Un. | Cartucho 122 A Colorido / HP | Skyweel | LUCAS C. RUBEL – ME | 48,70     | 292,20      |

Valor Total: **R\$: 1.749,30**

**Um mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos**

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.5.** A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**2.6.** Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

**2.7.** Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**2.8.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**2.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 2.9 DA VIGÊNCIA

**2.9.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**4.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**7.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

**I** - apresentação de documentação falsa;

**II** - retardamento na entrega dos produtos;

**III** - comportamento inidôneo;

**IV** - fraude na execução do contrato;

**V** - falha na execução do contrato.

**8.** A contratada tem o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

**9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**10.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.** Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**12.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) Meses.**

**13.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Março de 2017.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**LUCAS C. RUBEL – ME**  
CNPJ sob nº. 22.246.173/0001-27  
Lucas Costa Rubel  
Detentora da Ata

Alessandro Isernhagen Hydalgo  
CPF 039.367.331.63  
**Testemunha**

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras  
CPF 050.256.711.24  
**Testemunha**